PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

LEI Nº 3.863 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal, à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTIL (ASSUNE), destinado a construção da Sede Social, Quadra Esportiva e abrigo para ônibus, com a área de 1.484,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: 53,00 m pela rua dos Inconfidentes e 53,00 m pelo fundo; [illegible],00 m pela rua Pedro Rodrigues da Silveira e 28,00 m pela rua Marcondes Machado, formando os lotes nºs. 11, 12, 13 e 14, da quadra nº 327.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação não pode ser desvirtuado o seu fim e nem alienado a terceiros.

Artigo 3º - A Entidade beneficiada terá um prazo de 02 (dois) anos para a realização da obra, cuja planta será apresentada à Prefeitura, para a aprovação.

Artigo 4º - A não realização das obras dentro do prazo especificado no art. 3º desta Lei, importará na restituição do mesmo ao Patrimônio do Município, sem condições.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

MGD/. Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de Dezembro de 1982.

Dr. Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO